



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018-PP-SEMADS-PMM.

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SOUSA E ARAUJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA-EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL**, CNPJ 08.532.310/0001-69, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, 518 - Bairro Centro – Marituba Estado do Pará, CEP 67.200-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO**, RG 3498984 - PC/PA e CPF nº 730.906.112-87, residente e domiciliada à rua décima nona (LT. Parque das Palmeiras, 10 QD 20), conjunto Parque das Palmeiras, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, e do outro lado, a empresa **SOUSA E ARAUJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA-EPP**, CNPJ: 21.371.607/0001-58, instalada na Tv. WE 22, 542, Conj. Cidade Nova V, Cidade Nova, Ananindeua-PA, Cep. 67.133-052, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ARTUR ABEL MORAES DORIA**, RG: 1497676 SSP/PA, CPF: 109.033.482-68, domiciliado e residente no Conjunto Coahb, Gleba III, Travessa 08, nº137, Bairro Castanheira, Belém-PA, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade Pregão de nº 004/2018-PP-SEMADS-PMM, na forma presencial, de acordo com a Homologação, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU do dia 07 de agosto de 2018, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA.

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

| E-mail: santosesousacomserv@gmail.com | | | Fone: (91) 99180-8709 | | | |
|--|--|------|-----------------------|-----------|--------------|----------|
| Item | Descrição do produto | Unid | Quant. | V. Unt. | V. Total | Marca |
| 01 | Carne bovina alcatra de 1kg de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u de 18/11/88 seção i, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Registro no SIF, SIE E SIM. | Kg | 500 | R\$ 18,80 | R\$ 9.400,00 | MAFRIPAR |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

| | | | | | | |
|----|--|----|------|-----------|---------------|-----------|
| 04 | Carne bovina com osso (pá) , resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u de 18/11/88 seção i, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. embalagem de 01 kg. Registro no sif, sie e sim. | Kg | 300 | R\$ 12,50 | R\$ 3.750,00 | MAFRIPAR |
| 05 | Carne bovina sem osso (pá) , resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u de 18/11/88 seção i, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. embalagem de 01 kg. Registro no sif, sie e sim. | Kg | 750 | R\$ 13,70 | R\$ 10.275,00 | MAFRIPAR |
| 06 | Carne bovina moída de 1kg de 1ª qualidade , resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u de 18/11/88 seção i, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Registro no sif, sie e sim. | Kg | 1000 | R\$ 6,89 | R\$ 6.890,00 | MAFRIPAR |
| 08 | Frango resfriado sem tempero , embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Registro no sif, sie e sim. | Kg | 400 | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 | AMERICANO |
| 17 | Salsicha tipo hot dog , composta predominante de carne bovina fresca, com condimentos triturados e cozidos, sem adição de pimenta, embalagem a vácuo, congelada, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Registro no sif, sie e sim. | Kg | 2000 | R\$ 5,60 | R\$ 11.200,00 | ESTRELA |
| 18 | Peru temperado , congelado, temperatura de -18°C, deve constar na embalagem sua identificação completa, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, registro no sif, sie e sim. | Kg | 120 | R\$ 16,40 | R\$ 1.968,00 | SADIA |
| 19 | Apresentado fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data. | Kg | 600 | R\$ 10,15 | R\$ 6.090,00 | FRIMESA |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

| | | | | | | |
|--|---|-----|--------|-----------|---------------|------------|
| 22 | Pão de forma – produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Devidamente cortado para torta. | Pct | 200 | R\$ 4,75 | R\$ 950,00 | ASSIS |
| 24 | Pão de queijo tradicional – em pacotes de 1 kg, cujos ingredientes do produto são: água, polvilho azedo, fécula de mandioca, margarina, queijo, mussarela, amido modificado, leite em pó, queijo parmesão, ovo, sal, amido, aroma idêntico ao natural de queijo, realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), corante sintético idêntico ao natural betacaroteno (ins 160ai), acidulante ácido cítrico (ins 330). | Pct | 50 | R\$ 16,00 | R\$ 800,00 | MINEIRINHO |
| Gêneros alimentícios não perecíveis | | | | | | |
| 26 | Açúcar comum , puro e natural sem sujeiras, insetos ou corpos estranhos cor clara, saco plástico atóxico de 1kg | Kg | 10.000 | R\$ 1,90 | R\$ 19.000,00 | GUANABARA |
| 33 | Azeite de oliva extra virgem . Em embalagem de 500ml de vidro ou enlatado, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. | Vd | 400 | R\$ 17,73 | R\$ 7.092,00 | GALO |
| 35 | Batata palha , sequinha e crocante, especial, embalagem de 500 gr. | U | 1.600 | R\$ 4,85 | R\$ 7.760,00 | YOKI |
| 36 | Biscoito água e sal , a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos, (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase) pct 400gr. | U | 8.000 | R\$ 2,34 | R\$ 18.720,00 | HILEIA |
| 37 | Biscoito/rosquinha sabor leite , chocolate e chocolate com coco pct c/400g. | U | 8.000 | R\$ 2,80 | R\$ 22.400,00 | HILEIA |
| 38 | Biscoito tipo wafer recheado , sabores (morango, chocolate, chocolate com baunilha, embalagem com 45g). | U | 2.000 | R\$ 0,78 | R\$ 1.560,00 | CAPRICE |
| 39 | Biscoito tipo recheado , sabores (morango, chocolate, chocolate com baunilha, embalagem com 45g). | U | 2.000 | R\$ 0,78 | R\$ 1.560,00 | CAPRICE |
| 43 | Café em pó tipo 1 , tradicional, torrado e moido, com certificado de selo de pureza abic, acondicionado em certificado de selo de pureza abic, acondicionado em embalagem de almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo polietileno resistente, atóxica, tipo de pureza abic, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. | U | 6.000 | R\$ 4,19 | R\$ 25.140,00 | MARATA |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

| | | | | | | |
|----|--|-----|--------|-----------|---------------|------------|
| 45 | Confeito granulado de chocolate , embalagem de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | U | 100 | R\$ 2,38 | R\$ 238,00 | PRA FESTA |
| 46 | Colorau - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pct c/100gr. | U | 340 | R\$ 0,60 | R\$ 204,00 | CORINGA |
| 47 | Tempero preparado sabores variados (caldo de legumes, caldo de carne, galinha, camarão) com 25% menos sódio, cx 57g. | U | 200 | R\$ 1,40 | R\$ 280,00 | KODILAR |
| 48 | Creme de arroz , rico em vitaminas e minerais. Pacote de 500g. | U | 240 | R\$ 2,75 | R\$ 660,00 | MARIZA |
| 51 | Coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado, embalagem de 100 gr. | U | 100 | R\$ 2,80 | R\$ 280,00 | VITA COCO |
| 54 | Extrato de tomate à base de: tomate, açúcar e sal, isento de fermentações. | Kg | 1.200 | R\$ 6,17 | R\$ 7.404,00 | QUERO |
| 58 | Farinha de rosca 500g , isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica de 500 gr. | U | 200 | R\$ 3,72 | R\$ 744,00 | MARIZA |
| 59 | Farinha de trigo especial com fermento a base de: sal/fermento químico/pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio/fosfato. Embalagem de 01 kg. | Kg | 720 | R\$ 2,55 | R\$ 1.836,00 | DONA MARIA |
| 60 | Farinha de trigo especial s/ fermento . Embalagem de 01 kg. | Kg | 1.080 | R\$ 2,55 | R\$ 2.754,00 | DONA MARIA |
| 63 | Feijão classe preto, tipo 1 , limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg. | Kg | 600 | R\$ 4,35 | R\$ 2.610,00 | GAMA LOPES |
| 70 | Fórmula infantil hipoalergênica devido à hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. 400g. | Lt | 100 | R\$ 65,40 | R\$ 6.540,00 | NESTLE |
| 73 | Farinha de milho , flocada c/ ferro e vitamina b9 (ácido fólico). Não contém glúten, pacote acondicionados de 500g. | U | 1.200 | R\$ 1,31 | R\$ 1.572,00 | MAINHA |
| 74 | Goiabada à base de polpa de goiaba/açúcar/ácido fosfórico/, em embalagem plástica de 300gr. | U | 720 | R\$ 2,38 | R\$ 1.713,60 | PALMERON |
| 75 | Leite condensado à base de: leite integral, açúcar e lactose. Lata de 395 gr aproximadamente. | U | 5.000 | R\$ 3,10 | R\$ 15.500,00 | MARAJOARA |
| 76 | Leite em pó integral , procedência nacional, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura sif/dipoa e carimbo da inspeção do sif. Embalagem de 200g. | Pct | 14.000 | R\$ 3,20 | R\$ 44.800,00 | CCGL |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

| | | | | | | |
|--|--|-----|--------|----------|-----------------------|-----------|
| 83 | Margarina com sal , 60% de lipídios a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/vit. A (15 000 ui/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado embalagem de 250g. | U | 4.000 | R\$ 1,63 | R\$ 6.520,00 | PRIMOR |
| 85 | Massa em forma concha , com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | U | 300 | R\$ 2,25 | R\$ 675,00 | RICOSA |
| 87 | Milho verde reidratada em conserva, embalagem com 200 gr. | U | 3.000 | R\$ 1,62 | R\$ 4.860,00 | BONARE |
| 89 | Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau sabores diversos (morango, banana, aveia cereais e mel, chocolate), 200gr. | U | 120 | R\$ 3,00 | R\$ 360,00 | MAISENA |
| 92 | Proteína texturizada de soja , sabor carne, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir da farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Pct de 500 gr. | Pct | 1000 | R\$ 4,60 | R\$ 4.600,00 | MARIZA |
| 93 | Óleo de soja obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas, e suas condições deverão estar de acordo com nta-50. embalagem plástica de 900 ml. | Gf | 2.000 | R\$ 3,30 | R\$ 6.600,00 | SOYA |
| 94 | Orégano desidratado , em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades e parasitas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Pct | 100 | R\$ 2,36 | R\$ 236,00 | KODILAR |
| 95 | Queijo ralado , ingrediente: queijo parmezon, embalagem de 100g, em saco plástico resistente atóxico e transparente. | Pct | 250 | R\$ 3,45 | R\$ 862,50 | IPANEMA |
| 96 | Sal iodado , refinado, embalagens plásticas de 01 kg. | Kg | 1.400 | R\$ 0,95 | R\$ 1.330,00 | PIRAMIDE |
| 99 | Vinagre branco ingredientes: álcool hidratado, água e conservante. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares de 500 ml. | Gf | 670 | R\$ 1,36 | R\$ 911,20 | MARATA |
| Hortifrutigranjeiros | | | | | | |
| 117 | Ovos de galinha – tamanho médio livre de rachaduras e sujidades, com peso líquido unitário de aproximadamente 50g; organizados em bandejas, embalados e rotulados com data de validade, com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no mapa. | U | 17.000 | R\$ 0,35 | R\$ 5.950,00 | IN NATURA |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | R\$ 276.595,30 | |
| Duzentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos | | | | | | |



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SEMADS, através da ordem de fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira.
- 2.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24h, no local mencionado no item 2.3, no período compreendido entre 08h às 12h em dias de efetivo expediente no órgão.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da SEMADS, com endereço à Rua Antônio Bezerra Falcão, 518 - Bairro Centro - CEP: 67.200-000, Marituba/PA, Fone: (91) 3256-1748.
- 2.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.
- 2.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.
- 2.6. Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.
- 2.7. O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 48h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
- 2.8. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da contratante responsável pelo recebimento.
- 2.9. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 2.10. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do subitem 2.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h antes e aceito pela SEMADS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratada:

- 3.1.1. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 3.1.2. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.3. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes à taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 3.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 3.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- 3.1.6. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 3.1.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 3.1.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.9. A contratada deverá comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do contrato.

3.2. Da contratante:

- 3.2.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 3.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 3.2.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 3.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 3.2.6. Fornecer todos os elementos básicos e comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relacionadas à execução do contrato;
- 3.2.7. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 3.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **20 de agosto de 2018 e encerramento em 20 de agosto de 2019**, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

- 5.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Das Sanções Aplicáveis à Proponente:

6.1.1. As empresas que descumprirem os termos do presente Edital, responderão processo administrativo de apuração das infrações indicadas pelo pregoeiro, sendo tal processo instruído pela SEMADS e encaminhado à autoridade competente para decisão final quanto à aplicação de uma das sanções previstas no instrumento convocatório.

6.1.2. A PROPONENTE que apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Das sanções aplicáveis à adjudicatária:

6.2.1. De igual forma as possíveis infrações por parte das adjudicatárias, serão apuradas em processo administrativo, nos mesmos termos do item 6.1.1.

6.2.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

6.2.2.1. Ocorrendo a hipótese referida no subitem 6.2.2, a Diretoria Administrativa e Financeira e de Fiscalização determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo máximo de até 2 (dois) anos. Conformidade com o art. 87, Lei nº 8666/93.

6.2.3. Valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de Guia de Recolhimento Emitida pela SEMADS.

6.2.3.1. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, a SEMADS, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

6.3. Da Multa Compensatória



6.3.1. A adjudicada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela SEMADS, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

6.4. Das Advertências

6.4.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

6.4.2. A Advertência será por escrito comunicando formalmente quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

6.5. DAS MULTAS

A multa moratória, prevista no art. 86 e multa por inexecução contratual, prevista no art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a CONTRATADA deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

6.5.1. Multa moratória

6.5.1.1. Multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitando a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso:

a) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, ou, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

6.5.1.1.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para regular cumprimento da obrigação.

6.5.2. Multa Por Inexecução Contratual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

6.5.2.1. A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a CONTRATADA incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

6.5.2.1.1. Multa de 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de cumprir integralmente o fornecimento, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

6.5.2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando fornecimento do objeto de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.

6.5.2.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando fornecer o objeto deste contrato em desacordo com os padrões exigidos pela SEMADS ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.

6.5.2.1.4. Se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao fornecimento do objeto, poderá a SEMADS aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.5.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

6.5.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

6.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, independente das demais cominações legais cumulativas, podendo ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente a:

6.6.1.1. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

6.6.1.2. Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

6.6.1.3. Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

6.6.1.4. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.1.5. Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

6.6.1.6. Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

6.6.1.7. Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

PARÁGRAFO ÚNICO: a suspensão temporária não terá prazo superior a 2 (dois) anos. Em conformidade com o art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

6.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEMADS, por servidor ou gestor devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, à Autoridade competente da SEMADS, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

6.7.1.1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.7.1.2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

6.7.1.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

6.7.1.4. Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

6.7.1.5. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

6.7.1.6. Se recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

6.7.1.7. ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção não será superior a 5 (cinco) anos.

6.8. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.8.1. As sanções de que tratam a cláusula quinze serão aplicadas pela Diretoria Administrativa de e Financeira e fiscal do contrato, com exceção da prevista nos subitens 6.6. e 6.7.

6.8.2. A declaração de inidoneidade será proposta à Secretária da SEMADS, mediante parecer/relatório fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

6.8.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro, pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por servidor ou por gestor devidamente designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

6.8.3.1. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEMADS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de **R\$ 276.595,30** (Duzentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da SEMADS em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada;

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **THALITA SOUSA MORAES**, MATRICULA Nº 11516, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designada para tal fim.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

10.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº: 1094

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS

Funcional: 08.244.0003.2318.0000 – Manutenção do programa piso de alta complexidade

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Código de Aplicação: 001.001

Fonte Recurso: 0 1 37 –Demais transferências do Estado

FICHA Nº: 1062

Unidade: 020505 – Fundo municipal de assistência social –FMAS

Funcional: 08.244.0003.2126.0000 – Manutenção do IGD/PBF

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Código de Aplicação: 510 000

Fonte Recurso: 0 1 30 – transferência de recursos do FNAS

FICHA Nº: 1049

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS

Funcional: 08.244.0003.2120.0000 – Material de consumo

Código de Aplicação: 510 000

Fonte Recurso: 0 1 19 Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)

FICHA Nº: 1033

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.244.0003.2118.0000 – Manutenção do piso básico fixo – PBF

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Código de Aplicação: 510 000

Fonte Recurso: 0 1 19 Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)

FICHA Nº: 1041

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.244.0003.2119.0000 – Manutenção dos programas do piso de media complexidade

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Código de aplicação: 510 000

Fonte de Recurso: 0 1 19 Part. Rec. Da união (FPM, ITR, ICMS desn)

FICHA Nº: 1000

Unidade: 020505 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.244.0003.2110.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 - material de consumo

Código de aplicação: 510 000

Fonte recurso: 0 1 19 – Part. Rec. Da união (FPM, ITR, ICMS desn)



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

13.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

13.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba-SEMADS, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos

15.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial N.º 004/2018-PP-SEMADS-PMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

16.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

16.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

16.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.4. Fica eleito o Foro da comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.


EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO

Marituba-PA, 20 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMADS

CONTRATANTE


SOUSA E ARAUJO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA-EPP

CNPJ: 21.371.607/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Roberta

Nome: Roberta Melo

CPF: 002-179.662-92

2. Jaelson Carvalho

Nome: Jaelson Carvalho

CPF: 713.524.142-87